



LEI Nº 213/93, 28 de setembro de 1993.

"Autoriza o Executivo Municipal
doar área de terreno que especí-
fica, e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO DESCO-
BERTO Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais faz sa-
ber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado
a doar ao Estado de Goiás uma área de Terreno denominado 6.000,00
Mts², no Distrito de Águas Lindas de Goiás, neste Município com as
seguintes confrontações:

- Frente para a Av. 02 Medindo 100,00 Mts
- Fundo para a área 03 Medindo 100,00 Mts.
- Lado Direito para Área 02 Medindo 60 00 Mts.
- Lado esquerdo para Área 03 medindo 60 00 Mts.

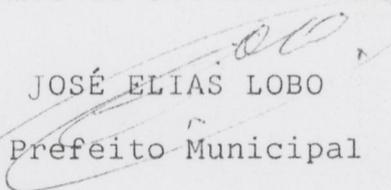
Art. 2º - A presente doação tem por objetivo a
construção no local referido no artigo anterior, a Construção de
um Colégio de 2º grau.

Art. 3º - Ficam isento de tributação Municipal
os atos de aprovação dos projetos arquitetônicos referente ao empre-
endimento.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrá-
rio.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO
DO DESCOBERTO, aos 28 dias do mês de Setembro de 1.993.


JOSÉ ELIAS LOBO
Prefeito Municipal